MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador:70DB0A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 13-09-2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 29 de Agosto de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha **Código Identificador:**30F88C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS É PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN -EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 13-09-2023, às 10:00 (dez) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro -13:00, Jaçanã/RN, 07:00 no horário de às E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 29 de Agosto de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha **Código Identificador:**9E35A1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 027/2023

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF n°. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO, inscrita no CPF/MF sob n°. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei n°. 8.666/93; Lei Municipal n°. 238/2006 e Decreto Municipal n°. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN

homologado em 15 de agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: JOSE NILTON DA SILVA

CNPJ: 15.393.873/0001-89

Endereço: Rua: Boa Ventura de Sá, 324 Centro, Ceará Mirim/RN

CEP: 59570-000

Telefone: (084) 98815-4722

Representante Legal: JOSÉ NILTON DA SILVA

CPF: 010.459.924-37

LOTE 01 - 1 - 0010707 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS INOX -10-Original-Unidade-R\$ 2,50-R\$ 25,00 / 2 - 0010708 -AMASSADOR DE BATATAS INOX -10-Original-Unidade-R\$ 5,00-R\$ 50,00 / 3 - 0010709 - BACIA - TAM. P -10-ErcaPlast-Unidade-R\$ 2,00-R\$ 20,00 / 4 - 0010710 - BACIA - TAM.M -10-ErcaPlast-Unidade-R\$ 3,00-R\$ 30,00 / 5 - 0010711 - BACIA - TAM.G -20-ErcaPlast-Unidade-R\$ 4,00-R\$ 80,00 / 6 - 0010712 - BALDE -CAPACIDADE 15L -40-MercomPlast-Unidade-R\$ 10,00-R\$ 400,00 / 7 - 0010713 - BALDE - CAPACIDADE 30L -30-MercomPlast-Unidade-R\$ 20,00-R\$ 600,00 / 8 - 0010714 - BALDE PARA LIXO COM PEDAL - TAM. G -40-Gioto-Unidade-R\$ 20,00-R\$ 800,00 / 9 -0010715 - BALDE PARA LIXO COM PEDAL - TAM. M -30-EraPlast-Unidade-R\$ 12,00-R\$ 360,00 / 10 - 0010716 - BANDEJA -INOX TAM. M -25-WellMix-Unidade-R\$ 20,00-R\$ 500,00 / 11 -0010717 - BANDEJA - INOX TAM. G -32-WellMix-Unidade-R\$ 25,00-R\$ 800,00 / 12 - 0010718 - BANDEJA - PLÇSTICO TAM. M -25-ArcaPlast-Unidade-R\$ 10,00-R\$ 250,00 / 13 - 0010719 -BANDEJA - PLÇSTICO TAM. G -32-ArcaPlast-Unidade-R\$ 12,00-R\$ 384,00 / 14 - 0010720 - CA, AROLA INDUSTRIAL (ALUMINIO REFOR, ADO) - TAM. P -10-Dusertão-Unidade-R\$ 50,00-R\$ 500,00 15 - 0010721 - CA,AROLA INDUSTRIAL (ALUMINIO REFOR, ADO) - TAM. M -10-Dusertão-Unidade-R\$ 60,00-R\$ 600,00 16 - 0010722 - CA, AROLA INDUSTRIAL (ALUMINIO REFOR, ADO) - TAM.G -10-Dusertão-Unidade-R\$ 70,00-R\$ 700,00 / 17 - 0010723 - COLHER DE SERVIR INOX - TAM. G -18-Original-Unidade-R\$ 5,00-R\$ 90,00 / 18 - 0010724 - COLHER DE SOPA INOX -600-Original-Unidade-R\$ 1,50-R\$ 900,00 / 19 -0010725 - COLHER PLcSTICA - TAM. G -50-Milplast-Unidade-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 20 - 0010726 - CONCHA INDUSTRIAL - TAM. M -20-Balduino-Unidade-R\$ 15,00-R\$ 300,00 / 21 - 0010727 CONCHA INDUSTRIAL TAM. G -20-Balduino-Unidade-R\$ 18,00-R\$ 360,00 / 22 - 0010728 - DEPîSITO PLÇSTICO - TAM. P -45-ArcaPlast-Unidade-R\$ 3,00-R\$ 135,00 / 23 - 0010729 - DEPîSITO PLçSTICO - TAM. M -45-ArcaPlast-Unidade-R\$ 4,00-R\$ 180,00 / 24 - 0010730 - DEPîSITO PLÇSTICO - TAM. G -45-ArcaPlast-Unidade-R\$ 5,00-R\$ 225,00 / 25 - 0010731 - DESCASCADOR EM INOX -5-Em Casa-Unidade-R\$ 3,01-R\$ 15,05 / 26 - 0010732 ESCORREDOR DE PRATOS DUPLO INOX -7-123Util-Unidade-R\$ 37,03-R\$ 259,21 / 27 - 0010733 - ESCORREDOR DE ALIMENTOS INOX - TAM. M -17-123Util-Unidade-R\$ 15,00-R\$ 255,00 / 28 -0010734 - ESCORREDOR DE ALIMENTOS INOX - TAM. G -13-123Util-Unidade-R\$ 20,00-R\$ 260,00 / 29 - 0010735 ESCUMADEIRA INOX - TAM. G -5-Original-Unidade-R\$ 5,00-R\$ 25,00 / 30 - 0010736 - FACA - TAM. P -20-Original-Unidade-R\$ 2,91-R\$ 58,20 / 31 - 0010737 - FACA - TAM. M -20-Original-Unidade-R\$ 6,00-R\$ 120,00 / 32 - 0010738 - FACA - TAM. G -20-Original-Unidade-R\$ 7,00-R\$ 140,00 / 33 - 0010739 - FORMA DE BOLO ALUMINIO - REDONDA -25-Dusertão-Unidade-R\$ 12,00-R\$ 300,00 / 34 - 0010740 - FORMA DE BOLO ALUMINIO -REDONDA C/ FURO -25-Dusertão-Unidade-R\$ 12,00-R\$ 300,00 / 35 - 0010741 - FORMA DE BOLO ALUMINIO - RETANGULAR -25-Dusertão-Unidade-R\$ 15,00-R\$ 375,00 / 36 - 0010742 FRIGIDEIRA INDUSTRIAL - TAM. P -20-Dusertão-Unidade-R\$ 30,00-R\$ 600,00 / 37 - 0010743 - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL -TAM. M -20-Dusertão-Unidade-R\$ 50,00-R\$ 1.000,00 / 38 - 0010744 - FRIGIDEIRA INDUSTRIAL - TAM. G -20-Dusertão-Unidade-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 39 - 0010745 - FRIGIDEIRAS DOM STICA -TAM. M -7-Dusertão-Unidade-R\$ 12,00-R\$ 84,00 / 40 - 0010746 -GARRAFA TfRMICA DE CAFf 5L -5-Invicta-Unidade-R\$ 40,00-R\$ 200,00 / 41 - 0010747 - GARRAFA DE CAFf INOX - TAM. G -15-Mor-Unidade-R\$ 40.00-R\$ 600.00 / 42 - 0010748 - GARFO TRINCHANTE INOX -15-Original-Unidade-R\$ 2,00-R\$ 30,00 / 43 -0010749 - GARRAFA BOTIJIO TIRMICO 12L -5-Invicta-Unidade-R\$ 110,00-R\$ 550,00 / 44 - 0010750 - JARRA PARA SUCO-

PLcSTICO - 2L -10-ErcaPlast-Unidade-R\$ 7,00-R\$ 70,00 / 45 -0010751 - JARRA PARA SUCO- PLÇSTICO - 5L -7-Plasmont-Unidade-R\$ 10,00-R\$ 70,00 / 46 - 0010752 - JARRA PARA SUCO -VIDRO - 2L -10-Original-Unidade-R\$ 29,00-R\$ 290,00 / 47 -0010753 - JARRA DE SUCO INOX - TAM. G -10-123Util-Unidade-R\$ 50,00-R\$ 500,00 / 48 - 0010754 - PANELA DE PRESSÌO INDUSTRIAL - 10 L -15-Real-Unidade-R\$ 90,00-R\$ 1.350,00 / 49 -0010755 - PANELA DE PRESSIO INDUSTRIAL - 20 L -15-Erilar-Unidade-R\$ 380,00-R\$ 5.700,00 / 50 - 0010756 - PEGADOR DE MACARRÌO INOX -20-Original-Unidade-R\$ 8,00-R\$ 160,00 / 51 -0010757 - PIN,A DE ALIMENTOS INOX -10-123Util-Unidade-R\$ 5,00-R\$ 50,00 / 52 - 0010758 - PENEIRA INOX - TAM. M -20-123Util-Unidade-R\$ 15,00-R\$ 300,00 / 53 - 0010759 - PENEIRA INOX - TAM. G -20-123Util-Unidade-R\$ 20,00-R\$ 400,00 / 54 -0010760 - RALADOR DE LEGUMES - INOX -17-Original-Unidade-R\$ 8,00-R\$ 136,00 / 55 - 0010761 - TçBUA DE CARNE -PLcSTICO -20-Lumar Plast-Unidade-R\$ 10,00-R\$ 200,00 / 56 -0010762 - TESOURA INDUSTRIAL -10-Original-Unidade-R\$ 8,00-R\$ 80,00 / 57 - 0010763 - TRAVESSA DE VIDRO - TAM. P -RETANGULAR -25-Duralex-Unidade-R\$ 25,00-R\$ 625,00 / 58 -0010764 - TRAVESSA DE VIDRO - TAM. M - RETANGULAR -25-Marinex-Unidade-R\$ 25,00-R\$ 625,00 / 59 - 0010765 -TRAVESSA DE VIDRO - TAM. G - RETANGULAR -25-Marinex-Unidade-R\$ 30,00-R\$ 750,00 / 60 - 0010766 - XêCARA C/ PIRES -TAM. P -100-Duralex-Unidade-R\$ 7,00-R\$ 700,00 / 61 - 0010767 -XêCARA C/ PIRES - TAM. G -100-Duralex-Unidade-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 / 62 - 0010768 - CAIXAS ORGANIZADORAS C/ TAMPAS -20-Dias Mont-Unidade-R\$ 40,00-R\$ 800,00 / 63 -0010769 - DISPENSER COPO DESCARTÇVEL çGUA -10-Benice-Unidade-R\$ 35,00-R\$ 350,00 / 64 - 0010770 - CAFETEIRA EM ALUMêNIO -7-Dusertão-Unidade-R\$ 32,00-R\$ 224,00 / 65 0010771 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL -10-Dusertão-Unidade-R\$ 75,00-R\$ 750,00 / 66 - 0010772 - ESPELHO GRANDE -2-Euroquadro-Unidade-R\$ 72,27-R\$ 144,54 / 67 - 0010773 - PRATOS RASOS DE VIDRO -100-Duralex-Unidade-R\$ 4,50-R\$ $450,\!00$ / 68 -0010774 - COPO DE VIDRO - 300 ML -40-Duralex-Caixa-R\$ 5,00-R\$ 200,00 / 69 - 0010775 - FAQUEIRO - 24 PE,AS -30-Original-Caixa-R\$ 30,00-R\$ 900,00 / 70 - 0010776 - PRATO DE SOBREMESAS -10-Duralex-Conjunto-R\$ 9,00-R\$ 90,00 / 71 -0010777 - PRATO FUNDO -15-Duralex-Conjunto-R\$ 20,00-R\$ 300,00 / 72 - 0010778 - POTES PARA MANTIMENTOS -PLçSTICO -30-Ariplast-Conjunto-R\$ 10,00-R\$ 300,00 / 73 - 0010779 - PANELAS -10-Potiguar-Conjunto-R\$ 75,00-R\$ 750,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 33.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- 7.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

- 7.3 Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 7.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 7.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- 7.6 Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 8.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristófanes Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sextafeira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.
- 8.3 Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- $8.4-\bar{\rm A}$ licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 8.5 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 8.6 No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 8.7 Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.
- 9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.
- 9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.
- 9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.
- 9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.
- 9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.
- 9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 PMJ/RN** e a proposta da empresa.
- 11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. **DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

Município de Jandaíra/RN *MARINA DIAS MARINHO*Prefeita Municipal

José Nilton da Silva JOSÉ NILTON DA SILVA Sócio Administrador Empresa Registrada

> Publicado por: Marina Nayara Silva Dos Santos Código Identificador:91C7A487

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4°. da Lei n°. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, à CONTRATAÇÃO relativo DOS **SERVIÇOS** COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendoa COOPERATIVA DE **TRABALHO** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -COOPEDU (CNPJ:35.537.126/0001-84), vencedora do certame,com valor total de R\$ 4.759.686,67 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Jandaíra/RN, 29 de agosto de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por: Marina Nayara Silva Dos Santos Código Identificador: A9CF55F7